



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/000316/2020 Fls.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para ADESÃO à ATA SRP nº 014A/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gás GLP (apenas abastecimento) P13kg e P45kg, e galão de água mineral de 20 litros (apenas abastecimento) para o preparo de gêneros e o consumo de água, para atender as 31 unidades (trinta e um) unidades e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019 e seus anexos, oriundos do Processo Administrativo nº 11912/2018.

1.2. Cabe esclarecer que a Ata em questão, pertence à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Governo – SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e como Órgão Participante, consta a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta adesão pela necessidade de aquisição de água mineral (apenas abastecimento), conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, objetivando disponibilizar água mineral para os servidores, bem como ao público externo, visando manter a saúde e o bem-estar de todos.

2.2 A quantidade de água solicitada foi estimada através do consumo médio utilizado semanalmente para atender aos 129 servidores da Secretaria e ao público externo, conforme listagem constante do anexo I, deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/1316/2020 ELS. 277

PROCESSO Nº 007/000316/2020 Fls.

### 3. OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição de galão de água mineral de 20 litros (apenas abastecimento), conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação do Município de Duque de Caxias, através de ADESÃO à ATA SRP nº 014A/2019.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor / CNPJ
1	Fornecimento de água mineral, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Unidade	576	Ouro da Serra	R\$ 7,35	R\$ 4.233,60	Sanjean Comércio de Gêneros Alimentícios/ CNPJ 01.618.819/0001-80

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter as mesmas condições da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2019, que originou a ATA SRP nº 014A/2019.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos fornecimentos objeto deste certame.

5.3. O prazo para a entrega dos bens será de até 24 horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AFO) ou Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/000316/2020 Fls.

5.4. O bem em aquisição deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, no endereço Alameda Bartolomeu Gusmão nº85, Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-320. De segunda a sexta no horário de 09h às 17h;

5.5. Caberá ao CONTRATANTE o recebimento dos bens, recebendo-os provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.6. Caso algum dos bens seja recusado no ato da entrega por vício ou dano, deverá ser substituído em no máximo 01 (um) dia, contado da data da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município;

5.7. Deverão ser entregues 12 garrações de água Mineral, por semana, totalizando 48 por mês e 576 até o final do Contrato de 12 meses.

5.8. Os bens serão recebidos por Rafael da Fonte Gonçalves, Matrícula nº 36.971-3, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.9. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação será responsável pela guarda e armazenamento dos bens.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação, objeto desta Adesão, correrá às expensas da seguinte dotação: **04.122.0001.2.043.3.3.90.30.00 – Despesas Administrativas – SMUH.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/000316/2020 Fls.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente, e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos entregues, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à CONTRATADA a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da entrega;

8.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.4. Responsabilizar-se pelos itens entregues, no que tange a qualidade e validade dos materiais conforme especificações do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/000316/2020 Fls.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública;

9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, mencionadas no item 10.1, podem cumular-se com a alínea “b” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

9.3. A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a contratada das responsabilidades pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas;

## 10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa, que se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019;

10.2. Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio;

10.3. Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de Processo específico, devidamente autuado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/000316/2020 Fls.

instruídos com os documentos elencados no Anexo I do Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019;

10.4. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die”, do valor da obrigação, a razão de 1%(um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993;

10.5. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectiva e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1%(um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993;

10.6. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento verificará a instrução do processo e procederá com a SMUH, as correções necessárias para o devido trâmite processual, concluídas as verificações de praxe, conforme artigo 42, inciso VI, do Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019;

10.7. Para efetivação do pagamento a contratada deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, junto a SMUH, conforme Anexo I do Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019;

10.8. O pagamento dos valores devidos deverá ser comprovado, pela contratada, através de Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução de Serviço, atestado e datado por dois Servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/316/2020 FL. 282

PROCESSO Nº 007/000316/2020 Fls.

10.9. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Celebrado o respectivo instrumento contratual, o Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação procederá imediata designação de Gerente e mais 3 (três) Servidores, sendo 1 (um) Fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimento, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, conforme artigo 37, do Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019;

11.2. A designação dos Gerentes e dos Fiscais será efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, com publicação no Boletim Oficial do Município, conforme artigo 37, §1º, do Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019;

11.3. O Gerente e o Fiscal do Contrato deverão ter plena ciência de suas responsabilidades, através de declaração a ser firmada e incluída no Processo originário da contratação conforme artigo 38, do Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019;

11.4. Conforme disposto no artigo 39, do Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019, independente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

## 12. VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A duração do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido através de Ato unilateral do Contratante, bem como, de forma amigável entre as partes, desde que a mesma seja conveniente para esta municipalidade, conforme previsto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 1993;

12.3. A declaração de rescisão do Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/000316/2020 Fls.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. O presente Termo foi concebido com base na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 7500/2020 e Decreto Federal nº 7892/2013.

Duque de Caxias, 20 de maio de 2020.

**Elaborado por:**

  
**Bárbara Pereira Duclos**  
Assessora de Gabinete  
Matrícula: 37.755-4

**Autorizado por:**

  
**Engº. Leandro T. Guimarães**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação  
CREA-RJ 2011135581  
Matrícula: 35.144-0